



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 164/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

EMENTA: Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE Regional e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Regional, com a finalidade de prestar atendimento pedagógico especial de alunos portadores de deficiência mental, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à APAE Regional, à título de contraprestação pelos serviços prestados, o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 1999, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

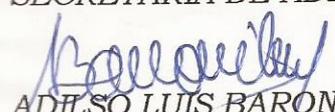
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e quatro dias do mês de março de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.03.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário.